Câmara Municipal de Rio Paranaíba
CNPJ 23.089.642/0001-04
Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123
E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº. 020 de 23 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1.571/2017 QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO".

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.571/2017 que dispõe sobre Auxílio-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal que passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 2º - O auxílio-alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções, por dia útil trabalhado e na proporção equivalente ao valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 23 de abril de 2026.

Loren Luiza Ribeiro Guimarães Presidente da Câmara	Felipe Augusto Rocha Vice-Presidente	Nilton Silva Boaventura 1º Secretário

Câmara Municipal de Rio Paranaíba
CNPJ 23.089.642/0001-04
Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123
E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos senhores vereadores,

Dirijo-me aos insignes colegas Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.571/2017 QUE DISPÕE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO."

Tem o presente Projeto de Lei, como objetivo a atualização do valor a que se refere o artigo 2º da Lei 1.571/2017, o qual compreende o pagamento de parcela indenizatória a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções.

Salientamos que atualmente o valor do auxílio alimentação pago aos servidores públicos municipais de Rio Paranaíba-MG é de R$ 575,94 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

O valor encontra-se defasado e seu reajuste é devido tendo em vista a perda de poder econômico bem como a atualização será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE a cada período de 12 meses, respeitado seus efeitos temporais e financeiros.

Solicitamos que o referido Projeto tramite no Regime Especial de Urgência.

Com elevada estima, subscrevemo-nos.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 23 de abril de 2026.

Loren Luiza Ribeiro Guimarães Presidente da Câmara	Felipe Augusto Rocha Vice-Presidente	Nilton Silva Boaventura 1º Secretário